

CONTRATO

CARTÃO FIDELIDADE DA CLÍNICA SOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E HOSPITALARES DE SALVADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 13.660.097/0001-00, representada pelo seu administrador Paulo Kauark, com endereço no Edifício Empresarial Convention Center, salas 101, 202, 203, 204, Brotas, Salvador, Ba, CEP 40279-901. É A CONTRATADA DO CARTAO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD.

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição do cartão Fidelidade que dá acesso a descontos sobre os serviços médicos oferecidos pelas Contratadas constantes no Anexo I pelo período de um ano da contratação.

1.2. O CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD é um meio de acesso pelo TITULAR e/ou seus DEPENDENTES cadastrados, aos benefícios disponíveis nas clínica oftalmológica SOS Serviços Oftalmológicos Salvador, bem como em seus estabelecimentos PARCEIROS.

1.3. O CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD não é um "Plano de Saúde" e nem "Seguro Saúde" e não oferece garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar ou odontológica, nem assegura benefícios em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por planos de saúde e Seguros de Saúde, ficando as despesas decorrentes do seu uso a expensas exclusivas do consumidor. Tudo que o consumidor usar ou comprar será por ele pago diretamente ao fornecedor, assegurando-se apenas os benefícios oferecidos pelo CARTÃO SOS OFTALMO CARD e os que constam na relação dos Estabelecimentos Parceiros.

2 – DOS BENEFÍCIOS

2.1. São considerados PARCEIROS as empresas e os profissionais liberais afiliados ao **CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD**, com o objetivo de disponibilizar BENEFÍCIOS aos portadores do **CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD**.

2.2. São considerados BENEFÍCIOS quaisquer modalidades de abatimentos, redutores e/ou parcelamento de preço de produtos e/ou serviços, prêmios ou promoções, cumulativas ou não, pré-ajustadas em contrato firmado entre o **CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD** e os Estabelecimentos Parceiros.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD.

3.1. O cartão principal e respectivos adicionais são de propriedade exclusiva da SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador, sendo emitidos e cedidos para uso pessoal e intransferível do TITULAR e DEPENDENTES cadastrados.

3.2. Qualquer alteração cadastral ocorrida durante a vigência contratual deverá ser comunicada à SOS pelo TITULAR, por escrito, no endereço eletrônico informado pela CONTRATADA. As comunicações enviadas pela SOS ao TITULAR serão consideradas recebidas no último endereço eletrônico cadastrado.

3.3. Incumbe única e exclusivamente ao TITULAR, a responsabilidade de solicitar, por escrito ou por telefone, à SOS a emissão de novo Cartão de identificação quando do seu vencimento, perda, danificação ou extravio.

4 - DO USO DO CARTÃO, BENEFÍCIOS E ACESSO AOS BENEFÍCIOS

4.1. O CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD oferece desconto de até 50% em todos os procedimentos listados no Anexo 1 deste contrato. O rol de procedimentos poderá ser alterado de acordo com o interesse da CONTRATADA e deverá ser informado ao CONTRATANTE.

4.2. São direitos do TITULAR no cartão:

b) Cada consulta utilizada dá direito a uma consulta de retorno para o paciente, desde que o retorno ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da consulta.

4.15. O acesso aos BENEFÍCIOS disponibilizados pelos Estabelecimentos ou profissionais PARCEIROS é de livre escolha do portador do CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD, não implicando por parte da SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador em incentivo ou recomendação à aquisição de produto(s) e/ou serviço(s).

4.16. As informações sobre os Estabelecimentos e profissionais parceiros serão disponibilizadas através de guia eletrônico na página da internet, por telefone através do número contido no cartão.

4.17. Eventuais alterações na relação dos Estabelecimentos e profissionais parceiros ou benefícios disponibilizados serão atualizadas na página da internet.

4.18. Para acesso aos benefícios, o TITULAR ou DEPENDENTE deverá apresentar o seu CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD diretamente ao PARCEIRO, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, na ocasião do pagamento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) adquirido(s), para assim obter o(s) BENEFÍCIO(s).

4.19. O portador do CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD deverá efetuar o pagamento do(s) serviço(s) e/ou produtos(s) adquirido(s) diretamente para o(s) PARCEIRO(S), através dos meios de pagamento aceitos pelo mesmo (mediante consulta prévia). Não haverá intervenção da SOS- Serviços Oftalmológicos Salvador no negócio realizado, ficando as correspondentes despesas a expensas exclusivas do consumidor.

4.20. Tendo em vista que o CARTÃO FIDELIDADE SOS OFTALMO CARD é simples meio de acesso a benefícios disponíveis nos Estabelecimentos Parceiros, a SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador não se responsabiliza por eventual restrição imposta por PARCEIRO, nem pela qualidade ou quantidade declaradas dos bens adquiridos ou serviços prestados pelos PARCEIROS.

4.21. Eventual divergência ocorrida em relação ao atendimento das informações veiculadas no guia eletrônico deverá ser comunicada pelo TITULAR à SOS- Serviços Oftalmológicos Salvador, através dos canais de atendimento disponíveis. Somente após o recebimento formal da reclamação a SOS fará a intermediação junto ao PARCEIRO para resolução da divergência.

4.22. O TITULAR é responsável pelo uso e guarda do seu cartão, sendo que a utilização do respectivo cartão por terceiro não cadastrado pelo TITULAR junto à SOS- Serviços Oftalmológicos Salvador, sujeitará o TITULAR ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

5 – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano. A renovação se dará automaticamente por períodos iguais e sucessivos, reajustada na forma prevista neste instrumento conforme consta nos artigos do capítulo sétimo: 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6 – DA RESCISÃO

6.1. A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente contrato comunicando por escrito a sua decisão. Nessa hipótese, o TITULAR deverá devolver à SOS- Serviços Oftalmológicos Salvador o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), e permanecerá responsável pelos débitos remanescentes decorrentes deste CONTRATO, **sem qualquer restituição dos valores pagos pela CONTRATANTE.**

6.2. Constituirá motivo para rescisão do CONTRATO e conseqüente cancelamento do(s) CARTÃO(ÕES):

- a) descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do TITULAR ou DEPENDENTE cadastrado;
- b) uso fraudulento do cartão;
- c) cumprimento de determinação administrativa ou judicial;
- d) falência ou insolvência civil;

6.3. A rescisão do contrato implicará no imediato bloqueio e cancelamento dos cartões emitidos.

6.4. No caso de rescisão contratual o TITULAR deverá devolver à SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade;

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador poderá alterar, incluir cláusulas e anexos a este contrato, mediante comunicação por e-mail, mensagem na fatura de cobrança, telefone ou carta simples, mensagem de whatsapp ao TITULAR.

7.2. A SOS- Serviços Oftalmológicos Salvador poderá ampliar a utilidade do CARTÃO FIDELIDADE OFTALMO CARD, agregando outras funções e/ou serviços, com as devidas adequações deste contrato, mediante comunicação por e-mail, mensagem na fatura de cobrança, telefone ou carta simples, mensagem por whatsapp ao TITULAR.

7.3. O TITULAR e os DEPENDENTES autorizam a SOS-Serviços Oftalmológicos Salvador a utilizar os seus dados cadastrais para oferta de produtos, serviços ou promoções da própria SOS ou de seus PARCEIROS.

7.4. A alteração, decretação de nulidade ou anulabilidade de uma ou algumas cláusulas do presente contrato, não implica na invalidade ou inexigibilidade das demais que não serão afetadas.

7.5. Serão responsáveis pelo cumprimento desse contrato, ambos os contratantes ou seus sucessores, aplicando-se, no que couber, a legislação de Defesa do Consumidor.

7.6. Para informações, sugestões, reclamações ou cancelamento deste CONTRATO ou do CARTÃO, a SOS coloca à disposição do TITULAR a Central de Relacionamento com o Cliente, no(s) telefone(s) indicado(s) em sua página da internet. Os custos de ligações telefônicas locais para Central de Relacionamento com o Cliente serão cobrados pelas operadoras de telefonia do responsável pela linha utilizada para realizar as ligações.

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-Ba como o competente para dirimir quaisquer questões dele resultantes, ressalvados os casos previstos em lei.